

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



INSPEÇÃO

MCA 121-3

**MANUAL DE CONDUTA DO INSPETOR DO
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

2011

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO



INSPEÇÃO

MCA 121-3

**MANUAL DE CONDUTA DO INSPETOR DO
CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

2011



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

PORTARIA Nº 11/ASOCEA, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.
Protocolo COMAER nº 67004.000930/2011-65

Aprova a reedição do Manual que versa sobre a conduta do Inspetor do Controle do Espaço Aéreo.

O CHEFE DA ASSESSORIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto nos Artigos 5º e 9º do ROCA 21-81, aprovado pela Portaria Nº 455/GC3, de 21 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do MCA 121-3 “Manual de Conduta do Inspetor do Controle do Espaço Aéreo”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria ASOCEA nº 5/ASOCEA, de 01 de agosto de 2009.


Brig Ar CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO
Chefe da ASOCEA

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	09
1.1	<u>FINALIDADE</u>	09
1.2	<u>ÂMBITO</u>	09
1.3	<u>CONCEITUAÇÕES</u>	09
2	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	10
2.1	<u>A INSPEÇÃO</u>	10
2.2	<u>O MANUAL DE CONDUTA</u>	10
3	A CONDUTA DO INSPCEA.....	12
3.1	<u>CONDUTA ÉTICA</u>	12
3.2	<u>CONDUTA MORAL</u>	12
3.3	<u>CONDUTA PROFISSIONAL</u>	12
4	OS VALORES DO INSPCEA.....	14
4.1	<u>INTEGRIDADE</u>	14
4.2	<u>CREDIBILIDADE</u>	14
4.3	<u>RESPONSABILIDADE</u>	14
4.4	<u>OBJETIVIDADE</u>	15
4.5	<u>CONFIDENCIALIDADE</u>	15
4.6	<u>INDEPENDÊNCIA</u>	16
4.7	<u>COMPETÊNCIA PROFISSIONAL</u>	16
5	VIOLAÇÕES AO ESTABELECIDO NO MANUAL DE CONDUTA.....	17
6	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
6.1	<u>SITUAÇÕES DE CONFLITO</u>	18
6.2	<u>REVISÃO DO MANUAL DE CONDUTA</u>	18
7	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
	REFERÊNCIAS.....	20
	ÍNDICE.....	21

PREFÁCIO

Em plena “Era da Globalização”, as grandes corporações mundiais sentiram a necessidade de melhorar seus sistemas e processos para o emprego mais eficiente dos seus meios materiais, humanos e financeiros. Sintonizado com esta nova tendência, o setor público brasileiro e, em especial, o Comando da Aeronáutica, se viu na difícil e árdua tarefa de implementar sistemas que, de forma independente, realizassem verificações em sua estrutura administrativa, de modo a possibilitar a melhoria da qualidade e o emprego eficaz dos meios destinados a gerir a máquina pública.

Com esse intuito, o Comando da Aeronáutica implementou o seu Programa de Vigilância da Segurança Operacional do Serviço de Navegação Aérea (ICA 63-22) cujo principal componente é a realização de inspeções periódicas nos órgãos responsáveis pela prestação do serviço de navegação aérea no país. Essas inspeções são coordenadas pela Assessoria de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo (ASOCEA) e são realizadas por profissionais habilitados como Inspectores do Controle do Espaço Aéreo (INSPCEA) por meio de curso ministrado pelo Instituto do Controle do Espaço Aéreo (ICEA).

Essas inspeções visam identificar “não-conformidades” nas organizações em relação à regulamentação do DECEA nas diversas áreas do Serviço de Navegação Aérea, gerando “ações corretivas” a serem implementadas pelo órgão inspecionado, com o intuito de eliminá-las, adequando-se, dessa forma, ao estabelecido nas normas. Todo o processo é gerenciado pela ASOCEA, que controla essas “não-conformidades” e os consequentes “Planos de Ações Corretivas” a serem implementados pelas organizações inspecionadas.

É, portanto, com vistas a um melhor desempenho do Programa de Vigilância da Segurança Operacional do Serviço de Navegação Aérea, cujo sucesso resultará na elevação dos padrões de qualidade e segurança do serviço de navegação aérea prestado no Brasil, que, além de normas técnicas e administrativas que regulam a atividade de inspeção, a ASOCEA desenvolveu o presente Manual, estabelecendo regras básicas de conduta ética, moral e profissional compatíveis com as responsabilidades que recairão sobre o Inspetor de Segurança Operacional do Controle do Espaço Aéreo.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 O presente Manual tem por finalidade estabelecer regras básicas de conduta do Inspetor do Controle do Espaço Aéreo, no desempenho de suas tarefas, quando no exercício da atividade de inspeção de segurança operacional.

1.1.2 Esta publicação também tem o propósito de disseminar, esclarecer, e propiciar a compreensão clara da conduta considerada adequada no desempenho das atividades profissionais do INSPCEA.

1.2 ÂMBITO

Este Manual aplica-se aos Inspetores do Controle do Espaço Aéreo.

1.3 CONCEITUAÇÕES

Os termos empregados neste Manual são de uso corrente no Comando da Aeronáutica e encontram-se definidos na ICA 121-10 “Inspeções de Segurança Operacional do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro” e no MCA 121-2 “Manual de Inspeção de Segurança Operacional do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro”. Entretanto, para efeito desta publicação as expressões mencionadas a seguir possuem o seguinte significado:

1.3.1 CONDUTA

É o conjunto de comportamentos observáveis numa pessoa.

1.3.2 ÉTICA

É o estudo dos sentimentos e juízos de aprovação e desaprovação (mérito), concernente à conduta humana na sociedade.

1.3.3 MORAL

É o conjunto de normas ou regras destinadas a regular as relações dos indivíduos numa determinada sociedade e lapso temporal.

1.3.4 PROFSSIONALISMO

É a tendência da manifestação consciente de apresentar a postura profissional com maturidade, seriedade, competência, responsabilidade e honestidade.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 A INSPEÇÃO

A Inspeção é uma atividade independente e objetiva, que presta serviços de avaliação para melhorar as operações de uma organização. A inspeção auxilia a organização a alcançar seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada de avaliação e contínua implementação de correções e melhorias na eficiência e eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa.

As atividades de inspeção são realizadas nos mais diversos ambientes culturais e legais, em organizações que possuem os mais variados portes, complexidades e estruturas, e por pessoas de dentro ou de fora da organização.

Uma vez que as diferenças podem afetar a prática da inspeção em cada ambiente, a adesão às normas para o exercício da inspeção é essencial para um adequado desempenho das atribuições de responsabilidade dos Inspetores.

O serviço compreende uma avaliação objetiva por parte de um Inspetor sobre as evidências que lhe são apresentadas, com o propósito de verificar o cumprimento de um dispositivo normativo. A natureza e o escopo do trabalho de avaliação são determinados pelos protocolos emitidos pelo órgão coordenador do processo.

Normalmente, três partes participam dos serviços de avaliação:

- A pessoa ou grupo diretamente responsável pelo processo, sistema ou outro assunto correlato;
- A pessoa ou grupo que faz a avaliação; e
- A pessoa ou grupo que faz uso da avaliação.

No caso das inspeções de segurança operacional no controle do espaço aéreo brasileiro, o responsável pelo processo é o prestador de serviço de navegação aérea. A avaliação é feita pelo INSPCEA e/ou Equipe de INSPCEA designada pela ASOCEA, e o DECEA, como órgão regulador, e o Comandante da Aeronáutica, como autoridade aeronáutica, fazem o uso dessa avaliação.

Os propósitos da emissão de normas para a atividade de inspeção são:

- Estabelecer princípios básicos que representem a prática da inspeção na forma em que esta deveria ser;
- Fornecer um modelo para a execução e promoção de um amplo leque de atividades de inspeção, que representem valor agregado;
- Servir de base para a avaliação da inspeção; e
- Estimular a melhoria dos processos e operações da organização.

2.2 O MANUAL DE CONDUTA

É essencial a elaboração de um Manual de Conduta para os Inspetores do Controle do Espaço Aéreo para que tenham orientações sobre a conduta adequada que deles se espera no exercício das atividades de inspeção.

O Manual de Conduta é o documento que aborda o comportamento e os valores que devem orientar o trabalho cotidiano dos Inspetores. A independência, as competências e as

responsabilidades do Inspetor do Controle do Espaço Aéreo lhes suscitam enormes exigências **éticas**. O Manual de Conduta trata dos aspectos **morais** dos Inspetores, levando em consideração, tanto as exigências éticas inerentes aos funcionários públicos em geral, como as exigências específicas dos Inspetores em particular, incluindo suas obrigações **profissionais**.

A conduta dos Inspetores deve ser irrepreensível em todos os momentos e em todas as circunstâncias. Qualquer deficiência em sua conduta ou comportamento inadequado é prejudicial à imagem de integridade dos Inspetores, à ASOCEA, que representam, e à qualidade e validade de seu trabalho de Inspeção, e pode suscitar dúvidas a respeito da confiabilidade da própria ASOCEA. A adoção e a aplicação de um Manual de Conduta para os Inspetores de Segurança do Controle do Espaço Aéreo promovem a confiança nos Inspetores e em seu trabalho.

3 A CONDUTA DO INSPCEA

A conduta do INSPCEA deve ser calcada em três aspectos, a saber: **ético, moral e profissional**.

3.1 CONDUTA ÉTICA

A ética baliza as ações humanas por intermédio de um conjunto de preceitos e disposições voltados para a ação. Existe como uma referência para os seres humanos em sociedade, de tal modo que a sociedade possa se tornar cada vez mais humana.

Ela é ainda indispensável ao profissional, porque na ação humana "o fazer" e "o agir" estão interligados. "O fazer" diz respeito à competência, à eficiência que todo profissional deve possuir para exercer bem a sua profissão. "O agir" se refere à conduta do profissional, ao conjunto de atitudes que deve assumir no desempenho de sua profissão.

O sentimento do dever que se impõe a cada INSPCEA enfatiza a conduta irrepreensível, com a observância de **preceitos éticos**, tais como, dentre outros:

- a) Exercer a função com autoridade, eficiência e probidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas;
- c) Cumprir suas atribuições; e
- d) Zelar pelo seu preparo intelectual.

Os INSPCEA devem ser detentores de atitudes éticas exemplares, inspirando seu comportamento para todos aqueles que desfrutem de seu convívio.

3.2 CONDUTA MORAL

A consciência moral é um valor subjetivo que adquirimos no processo de formação familiar, escolar e nas relações cotidianas. O ser humano está submetido a essa situação dia-a-dia, poderá torná-lo forte, experiente ou então totalmente desvalorizado.

Ela está na qualidade do ser, nos sentimentos morais, nas avaliações de conduta, nas decisões que tomamos por nossa livre e espontânea vontade e agir de acordo com normas e decisões e responder perante elas e perante os outros. É o assumir o que fez, é a responsabilidade.

A moral se baseia na obediência a **normas, costumes, regras de hierarquia**.

A responsabilidade do ato moral e a decisão da ação são influenciadas pela liberdade ou pelo determinismo ao qual os atos praticados estão sujeitos. Não por acaso entidades têm buscado estabelecer procedimentos de conduta, constituídos de normas de imperativo cumprimento. Assim, mesmo que esses procedimentos não tenham força legal (apesar de poderem ser incorporados em leis), seu conhecimento possibilitará efetuar julgamentos sobre condutas profissionais.

Por fim, todo INSPCEA deve pautar sua atitude na honradez, na honestidade e no senso de justiça, tendo como fator de motivação o querer agir por meio das boas práticas.

3.3 CONDUTA PROFISSIONAL

Atuar com profissionalismo é possuir responsabilidade nas ações, fidelidade às responsabilidades concretas, confidencialidade na execução das tarefas que o exijam, supervisão dos subordinados não só do ponto de vista técnico, mas também do ponto de vista ético, manter elevado nível de rendimento no serviço que executa.

São três os aspectos fundamentais da idéia de profissionalismo:

Em primeiro lugar, um profissional exhibe uma imprescindível **competência** técnica. Ninguém é profissional sem ter estudado um elenco de disciplinas específicas.

Em segundo lugar registra-se o **compromisso** do profissional. Distingue-se dos demais ao colocar sua competência técnica a serviço do bem público, denotando comprometimento com a atividade que executa.

O terceiro ingrediente que compõe a idéia de profissionalismo é o estabelecimento das **normas** que regulam a sua atuação.

Os INSPCEA são responsáveis pelos resultados de seus trabalhos, tanto individualmente quanto em grupo. Tal responsabilidade é exercida plenamente com a prática de ações em prol da reputação da Organização que representa, consciente de sua responsabilidade social, que busca resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.

4 OS VALORES DO INSPCEA

Os INSPCEA devem nortear suas ações calcadas nos principais valores mencionados a seguir.

4.1 INTEGRIDADE

A integridade dos Inspetores exige **imparcialidade** e, assim, representa a base para a **neutralidade** de seu julgamento.

A integridade constitui o valor central de um Manual de Conduta. Os Inspetores são obrigados a cumprir normas de conduta, como por exemplo, honradez e retidão, durante seu trabalho e em suas relações com as contrapartes dos órgãos inspecionados. Para preservar a isenção, a conduta dos Inspetores deve ser irrepreensível e deve estar, sobretudo, acima de qualquer suspeita.

A integridade pode ser medida em função do que é correto e justo. Ela exige que os Inspetores cumpram, tanto na forma, como no espírito, as normas de inspeção e de ética. A integridade também exige que os Inspetores tenham uma conduta profissional impecável, tomem decisões de acordo com o interesse público e apliquem o critério de honradez absoluta na realização do seu trabalho e no emprego dos recursos da ASOCEA.

Os Inspetores deverão utilizar as informações fornecidas pelo órgão inspecionado, pelas evidências baseadas em observação, documentos e testemunhos. Estas informações deverão ser levadas em conta, de modo imparcial, nos relatórios emitidos pelos Inspetores.

4.2 CREDIBILIDADE

O Sistema de Controle do Espaço Aéreo, que engloba todos os órgãos que serão inspecionados, tem o direito de esperar que a conduta e o enfoque dos INSPCEA sejam irrepreensíveis, acima de qualquer suspeita e que sejam dignos de **respeito e confiança**.

Os Inspetores devem se portar de maneira que promovam a cooperação e boas relações com os profissionais inspecionados. A cooperação recíproca e o apoio à atividade profissional constituem elementos essenciais do profissionalismo. A confiança e o respeito públicos que suscita um Inspetor são consequência, basicamente, de uma soma de êxitos de todo o corpo de Inspetores, anterior e atual. Portanto, interessa tanto à ASOCEA como a todo o Comando da Aeronáutica, que o Inspetor trate seus colegas de profissão de uma forma justa e equilibrada.

O Sistema de Controle do Espaço Aéreo deverá ter plena garantia da justiça e da credibilidade do trabalho desenvolvido pelos INSPCEA.

Em todos os setores da sociedade, a credibilidade é um fator fundamental. Por consequência, é essencial que terceiros possuidores de notório saber considerem os relatórios e os pareceres da ASOCEA e de seus Inspetores exatos e confiáveis.

Todo o trabalho realizado pela ASOCEA e pelos seus Inspetores deve ter, como objetivo maior, a fiel, profissional e eficiente assessoria ao Comandante da Aeronáutica e ao Diretor-Geral do DECEA, que, de posse de todas as informações relativas ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro, possam tomar suas decisões, neste mister, de forma mais precisa.

4.3 RESPONSABILIDADE

O INSPCEA deve atuar sem medo e com **seriedade**, orientado pelos aspectos positivos da essência do ser humano, tendo nas mãos a responsabilidade de suas ações para o constante aprimoramento do SISCEAB.

O Inspetor responde, de forma consciente, pelos próprios atos, ou seja, é aquela pessoa que sabe o que faz, sabe como seus atos interferem no processo de inspeção, e sabe, principalmente, o que isto representará no contexto da segurança operacional do serviço de navegação aérea. Portanto, este valor reveste-se de peculiar importância na conduta do INSPCEA.

O INSPCEA deve ser detentor de uma postura pessoal de comprometimento com a Organização que representa.

Portanto, é responsabilidade da pessoa desse profissional vivenciar esse valor positivo, de forma integral, e assim, contribuir para a prestação de um serviço de melhor qualidade em prol da sociedade.

4.4 OBJETIVIDADE

Objetividade significa focar na **meta**, na **finalidade** do estudo ou análise, eliminando dados e demais informações que possam estar agregados ao conteúdo principal. É o resultado da observação imparcial, independente das preferências individuais, caracterizando-se por uma tendência de julgar pelos fatos sem deixar-se influenciar por seus sentimentos, prevenções ou predileções.

O INSPCEA deverá empregar a praticidade, lógica e racionalidade, sem esquecer de que mais importante do que falar pouco é transmitir o que for preciso e atingir os objetivos que pretende no menor tempo possível.

Os Inspectores devem apresentar o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação, comunicação de informações sobre a atividade ou processo em exame. Inspectores devem gerar uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não ser influenciados, de forma indevida, pelos seus próprios interesses ou por outros, na formulação de julgamentos.

Objetividade é requisito para todo trabalho efetuado pelos Inspectores e, em particular, em seus relatórios, que devem ser precisos e objetivos. Portanto, as “não-conformidades” ou “notificações” contidas nos relatórios devem basear-se exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas de Inspeção da ASOCEA.

4.5 CONFIDENCIALIDADE

O segredo profissional é um aspecto relevante no desempenho das atividades do Inspetor. Deve ser adotada uma postura **discreta** e **reservada** no tratamento dos temas relacionados com o serviço que a ASOCEA executa.

Especial atenção deve ser observada no trato dos assuntos sigilosos que, por sua natureza, são de conhecimento restrito.

Os Inspectores respeitam o valor e a propriedade das informações a que têm acesso, que não deverão ser reveladas a terceiros, nem oralmente nem por escrito, salvo objetivando cumprir suas responsabilidades legais.

Os INSPCEA não deverão utilizar informações recebidas no desempenho de suas obrigações como meio para obtenção de benefícios pessoais para si ou para outrem. Também

não deverão divulgar informações que impliquem em vantagens injustas ou injustificadas a outras pessoas ou organizações, nem deverão utilizar tais informações em prejuízo de terceiros.

4.6 INDEPENDÊNCIA

É indispensável que os Inspectores tenham independência em relação ao órgão inspecionado. Isto significa que eles devem atuar, de forma a manter a plenitude de sua **autonomia**, evitando serem influenciados por sentimentos de pessoalidade.

Em todas as questões relacionadas ao trabalho de inspeção, a independência dos Inspectores não deve ser afetada por interesses pessoais ou externos. Por exemplo, a independência poderia encontrar-se afetada por pressões ou influências externas sobre os Inspectores; por preconceito dos Inspectores em relação a pessoas, órgãos inspecionados, projetos ou programas; por haver o Inspetor trabalhado recentemente no órgão inspecionado; ou por relações pessoais que provoquem conflitos de lealdade ou de interesses. Os Inspectores são obrigados a manterem-se afastados de qualquer assunto que seja de interesse pessoal.

Os Inspectores deverão proteger sua independência e evitar qualquer possível conflito de interesses, recusando ofertas que possam ser interpretadas como tentativas de influir sobre a postura e **liberdade** do Inspetor.

Os Inspectores não deverão utilizar seu cargo oficial com propósitos privados e deverão evitar relações que impliquem num risco de decisões tendenciosas ou que possam suscitar dúvidas sobre sua autonomia.

4.7 COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

Os Inspectores têm a obrigação de atuar sempre de forma profissional, com o objetivo de desempenhar suas atividades com **aptidão** e **habilidade**.

Os INSPCEA não devem desenvolver trabalhos para os quais não possuam a necessária competência profissional.

Os Inspectores devem conhecer e cumprir as normas, políticas, procedimentos e práticas estabelecidas pela ASOCEA. Igualmente, devem compreender, de maneira adequada, os princípios e normas constitucionais, legais e institucionais que regem o funcionamento do órgão inspecionado, bem como estar a par dos Protocolos de Inspeção referentes a sua área de atuação.

Os Inspectores devem exercer seu trabalho com o devido profissionalismo, tanto na realização e supervisão da inspeção, quanto na preparação dos relatórios correspondentes.

Devem empregar métodos e práticas da mais alta qualidade em suas atividades. Na realização da inspeção e na emissão de relatórios, os Inspectores têm a obrigação de aderir aos princípios básicos e às normas estabelecidas.

Os Inspectores têm a obrigação de atualizar e melhorar as habilidades requeridas para o desempenho de suas atividades profissionais.

5 VIOLAÇÕES AO ESTABELECIDO NO MANUAL DE CONDUTA

Espera-se que todos os Inspetores apliquem os valores anteriormente mencionados e tenham uma conduta íntegra compatível com o trabalho realizado em nome da ASOCEA, sendo responsáveis pelo cumprimento do estabelecido no presente documento.

O Manual de Conduta aqui descrito não detalha as inúmeras situações que podem surgir no decorrer das atividades.

A busca pela postura correta, contudo, deve ser uma constante, o que significa que, além de agir de forma justa, todos devem combater, dar exemplo e evitar que atos incompatíveis sejam cometidos ou se repitam ao seu redor.

É dever de todo INSPCEA conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas contidas neste Manual.

Os atos de violação ao estabelecido neste Manual serão analisados pelo Conselho de Inspetores e levados à apreciação do Chefe da ASOCEA.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 SITUAÇÕES DE CONFLITO

6.1.1 Este Manual não aborda todos os aspectos relacionados aos valores e à conduta no ambiente de trabalho do INSPCEA, bem como nas relações com os interlocutores envolvidos nas atividades de inspeção.

6.1.2 Eventualmente, poderão surgir incertezas em relação às questões não detalhadas e que possam vir a refletir na conduta, na postura ou no comportamento do INSPCEA.

6.1.3 Nesses casos, os Inspetores que tenham dúvidas ou que percebam o possível envolvimento em situações conflitantes, concernente ao estabelecido neste Manual, devem entrar em contato com a ASOCEA.

6.2 REVISÃO DO MANUAL DE CONDUTA

6.2.1 A revisão deste Manual de Conduta é de responsabilidade da ASOCEA e será realizada sempre que se detectar a necessidade de atualização do mesmo.

6.2.2 As correções que porventura se fizerem necessárias devem abranger o trabalho realizado internamente nesta Organização, assim como o seu relacionamento externo com as Organizações integrantes do SISCEAB, bem como as demais, de cunho nacional ou internacional que se relacionam com o citado Sistema.

6.2.3 Os ajustes deverão considerar ocorrências e consequências dos dilemas de valores e conduta, novos conceitos, padrões sociais, situações e conflitos tornados públicos e não previstos no Manual.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Este Manual substitui o MCA 121-3, aprovado por intermédio da Portaria ASOCEA nº 5/ASOCEA, de 01 de agosto de 2009.

7.2 Os casos não previstos neste Manual deverão ser submetidos à apreciação do Chefe da ASOCEA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica, *Missão da Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica. DCA 19-3*. [Brasília-DF], 2010.

Associação Brasileira de Anunciantes (ABA) e Clube de Marketing. *Responsabilidade Pessoal. Atitudes do Profissional de Marketing. Hoje e Amanhã*. [São Paulo], 2005. Online. Internet. < <http://www.aba.com.br/doc/responsabilidade.pdf> >

Conceito.de. Online. Internet. < <http://conceito.de/conduta> >

Editora Melhoramentos Ltda. *Michaelis Moderno Dicionário da Língua Portuguesa*. [São Paulo], 2009. Online. Internet. < <http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php> >

FERREIRA, Danielle e outros. **ÉTICA**. Online. Internet. < <http://www.mauolaruccia.adm.br/trabalhos/etica.htm> >

MACHADO, Nílson. **Programa Ética e Cidadania**. Online. Internet. < <http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf%5C%C3%89tica%20e%20cidadania%5C%20lugar%20da%20%C3%A9tica> > (<http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf\Ética e cidadania \ O lugar da ética.pdf>)

NEOENERGIA. *Código de Ética*. Online. Internet. < <http://www.neoenergia.com/ri/file/download/174.pdf> >

NORCON Sociedade Nordestina de Construções S.A. *Código de Ética e Conduta Profissional*. [Aracajú], 2008. Online. Internet. < http://www.norcon.com.br/norcon/imagens/PT/codigoetica/codigo_etica_conduta_profissional.pdf >

RODRIGUES, Antonio. **Moral e Ética**. Online. Internet. < <http://www.artigonal.com/desigualdades-sociais-artigos/moral-e-etica-527881.html> >

VÁSQUEZ, Adolfo. **Moral e História**. Online. Internet. < <http://serpensar.vilabol.uol.com.br/vasquez1.htm> >

Wikipédia a enciclopédia livre. Online. Internet. < <http://pt.wikipedia.org> >

ÍNDICE

Conduta,

Ética, 3.1

Moral, 3.2

Profissional, 3.3

Inspeção, 2.1

Manual de Conduta,

O Manual, 2.2

Revisão, 6.2

Situações de Conflito, 6.1

Valores do INSPCEA,

Confidencialidade, 4.5

Competência Profissional, 4.7

Credibilidade, 4.2

Independência, 4.6

Integridade, 4.1

Objetividade, 4.4

Responsabilidade, 4.3

Violações ao Estabelecido no Manual, 5